

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

COMISSÃO PERMANENTE DE ECONOMIA, FINANÇAS E PLANO

RELATÓRIO SOBRE A PROPOSTA  
DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL.  
-ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA SATA,  
AIR AÇORES, E.P.

(Ponta Delgada, 28 de Abril de 1993)



## CAPÍTULO I

### INTRODUÇÃO

A Comissão Permanente de Economia, Finanças e Plano, reuniu na Delegação Legislativa Regional dos Açores, em Ponta Delgada, nos dias 26, 27 e 28 de Abril de 1993, para apreciação e emissão de parecer sobre a proposta de Decreto Legislativo Regional - Alteração do Estatuto da SATA, AIR Açores, E.P..

A Comissão procedeu à audição dos representantes do SITAVA, Srs. Antero Quental e José Ávila e, da Comissão de Trabalhadores, Sr. João Cunha, por iniciativa dos próprios.

A Comissão deliberou, por maioria, não proceder à audição do Secretário Regional da Habitação, Obras Públicas, Transportes e Comunicações, porquanto se encontrava ausente da Região.

A Comissão entendeu que a audição dum seu representante, em nada adiantaria o conteúdo da proposta apresentada.

## CAPÍTULO II

### ENQUADRAMENTO JURÍDICO

A proposta Legislativa, em análise, encontra enquadramento jurídico na alínea a) do nº 1 do artigo 229º da Constituição e na alínea c) do nº 1 do artigo 32º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.



### CAPÍTULO III APRECIÇÃO NA GENERALIDADE

O regime jurídico das empresas públicas, criado pelo Decreto-Lei nº 260/76, de 8 de Abril, com as alterações efectuadas pelo Decreto-Lei nº 29/84, de 20 de Janeiro, veio permitir a criação de uma Comissão Executiva, nas empresas públicas.

As alterações introduzidas pelo decreto-Lei nº 29/84, surgem da experiência entretanto colhida ao longo dos anos e visam, fundamentalmente, a delegação de poderes numa Comissão executiva, com o intuito de dinamizar a gestão da empresa, ficando o Conselho de Administração "liberto" para acções estratégicas e decisões fundamentais para a empresa.

Assim, tendo em conta a experiência adquirida pela SATA, AIR Açores, a mesma aconselha a que seja alterado o seu Estatuto, criado pelo Decreto Legislativo Regional nº 2/88/A, no sentido de ser criada uma Comissão Executiva, à semelhança do que já se verifica em outras Empresas Públicas regionais, salvaguardando, no entanto, a participação do representante dos trabalhadores no Conselho de Administração.

A proposta Legislativa em análise foi aprovada, por maioria, com 7 votos a favor do PSD e 6 votos contra do PS.

### CAPÍTULO IV APRECIÇÃO NA ESPECIALIDADE

Na presente proposta introduz-se alterações ao artigo 2.º, tendo em vista a salvaguarda do bom funcionamento dos órgãos sociais da empresa.

Deste modo, a Comissão, por maioria, com os votos contra do PS, sugere as seguintes alterações:



**Artigo 2º** - O artigo 9º do Estatuto da SATA, AIR Açores, aprovado pelo já citado Decreto Legislativo Regional nº 2/88/A, passa a ter a seguinte redação:

**Artigo 9º**  
(Reuniões)

1- O Conselho de Administração reúne, ordinariamente, uma vez por quinzena e, extraordinariamente, sempre que for convocado pelo presidente, por iniciativa própria ou a solicitação dos seus membros.

2- A Comissão executiva, quando exista, reunirá, ordinariamente, uma vez por semana e, extraordinariamente, nos termos prescritos para o Conselho de Administração.

O presente relatório e parecer foi aprovado por maioria.

Ponta Delgada, 12 de Maio de 1993

O Relator,

\_\_\_\_\_  
José Fernando Gomes

O Presidente,

  
\_\_\_\_\_  
Victor Evaristo



# PARTIDO SOCIALISTA

GRUPO PARLAMENTAR

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL DOS AÇORES  
HORTA

## DECLARAÇÃO DE VOTO

Os representantes do Grupo Parlamentar do P.S. na Comissão Permanente de Economia, Finanças e Plano votaram contra, na generalidade e na especialidade, a Proposta do Decreto Legislativo Regional nº 5/93 (alterações do Estatuto da SATA AIR AÇORES) por considerarem:

- a) Que as alterações ao Estatuto da SMTA assumem um carácter de certa transitoriedade, já que, no decurso do quadriénio iniciado em 1993, está prevista a sua transformação em sociedade anónima, obedecendo, a partir de então, a um novo regime jurídico de gestão;
- b) Que a introdução de uma Comissão Executiva do Conselho de Administração, face à sua previsível constituição, não acarreta especiais expectativas de dinamização e eficácia dos seus actos de gestão;
- c) Que, em boa parte, as competências agora transferíveis para a Comissão Executiva, eram desempenhadas, sem dificuldades, por delegação, pelo Presidente do Conselho de Administração da empresa; e,
- d) Que face aos desafios de racionalização e contenção de despesas impostas à SATA AIR-AÇORES no curto prazo, a presença de um representante dos trabalhadores na condição diária da empresa, só beneficiará os objectivos da sua gestão.

Ponta Delgada, 12 de Abril de 1993

Os Deputados Regionais do P.S.

*António P. César*  
*Luís António Pedro*  
*Fátima Almeida*  
*Isabel*  
*João*



# PARTIDO SOCIALISTA

GRUPO PARLAMENTAR

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL DOS AÇORES  
HORTA

## DECLARAÇÃO DE VOTO

Os representantes do Grupo Parlamentar do P.S. na Comissão Permanente de Economia, Finanças e Plano votaram vencidos favoravelmente uma proposta de audição do Secretário Regional da Habitação, Obras Públicas, Transportes e Comunicações sobre a Proposta do Decreto Legislativo Regional nº 5/93 (alterações ao Estatuto da SATA AIR-AÇORES) por considerarem que:

- a) Tal como a Comissão procedeu à audição dos sindicatos representativos na empresa e da respectiva Comissão de Trabalhadores, deveria ter adoptado procedimento semelhante com a administração da SATA, ou com a entidade-tutela proponente da iniciativa legislativa em apreço;
- b) Ficaram por esclarecer as motivações da proposta, já que a respectiva "nota preambular" não vai além de uma parca justificação formal e de uma menção ao seu enquadramento jurídico.

Ponta Delgada, 12 de Abril de 1993

Os Deputados Regionais do P.S.

*João Soares*  
*Carlos M. César*  
*Manuel João da Herdeira*  
*F. D. Alves*